

EDITAL DIR Nº 11/2025

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELEÇÃO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENFERMAGEM E DIREITO, DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA.

A Diretora Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, considerando o que determina o Art. 10 do Regimento Unificado das Faculdades, torna público o seguinte:

EDITAL

AS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS, mantidas pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS/ FEMA**, tornam público a prorrogação do processo de seleção de monitores para atuação junto a componentes curriculares dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem e Direito, nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 33/2009** do Conselho de Administração Superior - CAS.

DOS REQUISITOS DO ALUNO

Art. 1º - Poderão se candidatar à presente seleção alunos que atendam às seguintes exigências:

- I** - Ter cursado a disciplina específica à qual pretende atuar como monitor, com média igual ou superior a 8,0 (oito);
- II** - Não possuir reprovação por nota ou falta na disciplina objeto da seleção;
- III** - O candidato não pode ter sofrido sanção disciplinar.
- IV** - Apresentar disponibilidade de horário compatível;
- V** - Não estar em débito com assuntos relacionados à Coordenação do Curso.

Art. 2º - As inscrições estarão abertas entre os dias 19 de março a 29 de março de 2025, em horário de expediente, na Secretaria Acadêmica da Unidade III das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA.

Art. 3º - A inscrição deverá ser efetuada mediante requerimento dirigido ao Coordenador do Curso ao qual a disciplina está atrelada.

I – A escolha da disciplina é de responsabilidade do candidato;

II – Escolhida a disciplina por parte do candidato o coordenador verificará a aceitação/compatibilidade ou não do professor titular para realização da monitoria.

Art. 4º - Para a inscrição nesta seleção, exigir-se-ão:

I - Cópia do Histórico Acadêmico, onde se verifique que o aluno cursou a disciplina da seleção e que ele não está reprovado em nenhuma disciplina a ser cursada no período em que ele desenvolverá a monitoria;

II - Termo de voluntariado devidamente assinado.

Art. 5º - A inscrição do aluno implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O aluno inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros do seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e na anexação dos documentos exigidos.

Art. 6º - É vedada a inscrição condicionada à posterior complementação documental, fora do prazo de inscrição.

DA SELEÇÃO

Art. 7º - A seleção ocorrerá com base na média das notas constantes no histórico acadêmico;

Art. 8º - Haverá um selecionado por disciplina;

Art. 9º - Em caso de empate haverá entrevista;

Art. 10 - As atividades de monitoria deverão ser exercidas a partir do dia 31 de março de 2025 ou a critério do professor titular da disciplina.

DA ADMISSÃO

Art. 11 - O Programa de Monitoria não gera qualquer vínculo de natureza empregatícia, previdenciária ou estatutária; não cabendo quaisquer tipos de remuneração, conforme disposto no art. 4 da Resolução CAS nº 33/2009, não sendo devidos, pois, recursos posteriores.

Art. 12 - O aluno selecionado fica obrigado a cumprir o mínimo de quatro horas semanais de atividades determinadas pelo professor/orientador, sendo que elas serão distribuídas dentro do horário de funcionamento das Faculdades Integradas Machado de Assis;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Ao final do semestre letivo, o Monitor Voluntário deverá encaminhar para a Coordenação dos Cursos um relatório das atividades desenvolvidas durante o período de Monitoria, para que tenha direito a um Certificado de participação.

Art. 14 - O Programa de Monitoria tem validade por um semestre, mas pode ser renovado por mais um semestre, segundo solicitação do professor e interesse na continuação por parte do monitor.

Art. 15 - As ocorrências não previstas neste Edital e na Resolução que normatiza este processo de seleção serão resolvidas pela Coordenação dos Cursos, Supervisão Acadêmica e Direção Geral.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS 26 de março de 2025.



Diretora Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA

**REQUERIMENTO
(Ficha de Inscrição)**

Protocolo

Eu, _____ residente na Rua /AV
_____, nº _____, na cidade de _____,
portador de cédula de identidade nº _____, venho requer inscrição para
concorrer a vaga de monitor no componente curricular de _____
do curso de _____ das Faculdades Integradas Machado de Assis,
tendo disponibilidade para os seguintes horários: _____

_____.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Santa Rosa, ____ de _____ de _____.

Telefone para contato

(Res) _____

(Cel) _____

E-mail: _____

Assinatura do Aluno

Despacho da Autoridade Competente

Comprovante do Aluno

Nome: _____

Nº: _____

Assunto: _____

Data: _____

Protocolo

Procure resposta deste pedido junto à Secretaria Acadêmica ou através do site www.fema.com.br. Mantenha-se informado dos prazos estabelecidos através do edital. Este canhoto representa o comprovante de entrada de seu pedido. Na hipótese de surgir qualquer dificuldade no atendimento de sua solicitação, manteremos contato através do telefone ou e-mail indicado.

TERMO DE ADESÃO À SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE MONITORIA

01. – As Faculdades Integradas Machado de Assis, mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis – FEMA, entidade educacional filantrópica de regular existência, com sede à rua Santos Dumont 820, em Santa Rosa (RS), inscrita no CNPJ sob o nº 95.817.615/0001-11, por seu representante legal no final assinado, doravante denominada simplificada de FEMA;

02. – O(a) acadêmico(a) _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, acadêmico do Curso de _____, das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, adiante denominado simplificada de VOLUNTÁRIO;

03. – Através do presente termo de adesão, o VOLUNTÁRIO adere para a prestação de serviço voluntário de MONITORIA, nos termos do EDITAL DIR Nº 10/2024, de 16 de fevereiro de 2024;

04. – O voluntariado será prestado durante QUATRO HORAS semanais na execução dos serviços discriminados na cláusula anterior, sob a supervisão do professor do respectivo componente curricular e da Coordenadoria de Curso;

05. – O presente termo vigorará por tempo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação por escrito, com prazos de 10 dias;

04. – Nos termos do que dispõe a Lei nº 9.608, de 18.02.1998, com as alterações da Lei 10.940/2004 e Lei 11.692/2008, o serviço objeto do presente termo não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

05. – Eventuais despesas realizadas pelo VOLUNTÁRIO poderão ser reembolsadas pela FEMA, conforme entendimento a ser entabulado entre as partes e mediante comprovação.

06. – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes ou perante o foro da Comarca de Santa Rosa.

Com intuito de formalizar a adesão, firmam o presente termo, para os fins legais, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, ____ de _____ de 2025.

MARIEL DA SILVA HAUBERT

Diretora Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA

Acadêmico:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: